

LEI Nº 939, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995  
DODF DE 18.10.1995  
REPUBLICADA NO DODF DE 24.10.1995

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho, aprova Tabela de Vencimento dos integrantes da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Desempenho para os servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata este artigo corresponderá ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento da classe/padrão em que o servidor estiver posicionado.

Art. 2º O vencimento dos integrantes da Carreira Assistência a Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal, passa a ser o constante na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se, também, aos servidores Inativos, Pensionistas e aos integrantes do Quadro Suplementar da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 4º Não se aplica o estabelecido nesta Lei aos servidores amparados pelo art. 7º da Lei nº 335, de 15 de outubro de 1992.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 1995

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 1995  
107º da República e 36º de Brasília

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 201, de 18/10/95, atendendo solicitação formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da mensagem GP. Nº 146/95, de 18/10/95.

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	CÓD.
Auxiliares	Única	I	100.00	01V
Auxiliares	Única	II	100.00	02V
Auxiliares	Única	III	100.00	03V
Auxiliares	Única	IV	100.00	04V
Auxiliares	Única	V	102.82	05V
Auxiliares	Única	VI	108.43	06V
Auxiliares	Única	VII	119.68	07V
Auxiliares	Única	VIII	125.31	08V
Auxiliares	Única	IX	130.92	09V
Auxiliares	Única	X	136.54	10V
Auxiliares	Única	XI	142.17	11V
Auxiliares	Única	XII	147.80	12V
Auxiliares	Única	XIII	159.03	13V
Auxiliares	Única	XIV	164.33	14V
Auxiliares	Única	XV	170.28	15V
Auxiliares	Única	XVI	175.91	16V
Auxiliares	Única	XVII	181.53	17V

Auxiliares	Única	XVIII	187.14	18V
Auxiliares	Única	XIX	198.39	19V
Auxiliares	Única	XX	204.02	20V
Auxiliares	Única	XXI	209.64	21V
Auxiliares	Única	XXII	215.27	22V
Auxiliares	Única	XXIII	220.88	23V
Auxiliares	Única	XXIV	226.51	24V
Agentes	Única	I	100.00	01W
Agentes	Única	II	105.28	02W
Agentes	Única	III	112.16	03W
Agentes	Única	IV	119.06	04W
Agentes	Única	V	125.95	05W
Agentes	Única	VI	132.83	06W
Agentes	Única	VII	146.60	07W
Agentes	Única	VIII	153.49	08W
Agentes	Única	IX	160.39	09W
Agentes	Única	X	167.27	10W
Agentes	Única	XI	174.15	11W
Agentes	Única	XII	181.04	12W
Agentes	Única	XIII	194.83	13W
Agentes	Única	XIV	201.71	14W
Agentes	Única	XV	208.59	15W
Agentes	Única	XVI	215.48	16W
Agentes	Única	XVII	222.37	17W
Agentes	Única	XVIII	229.25	18W
Agentes	Única	XIX	243.03	19W
Agentes	Única	XX	249.91	20W
Agentes	Única	XXI	256.81	21W
Agentes	Única	XXII	263.69	22W
Agentes	Única	XXIII	270.57	23W
Agentes	Única	XXIV	277.47	24W
Asistentes	3	I	136.34	01X
Asistentes	3	II	145.89	02X
Asistentes	3	III	155.51	03X
Asistentes	3	IV	164.99	04X
Asistentes	3	V	174.53	05X
Asistentes	3	VI	184.08	06X
Asistentes	2	I	203.16	07X
Asistentes	2	II	212.71	08X
Asistentes	2	III	222.26	09X
Asistentes	2	IV	231.80	10X
Asistentes	2	V	241.34	11X
Asistentes	2	VI	250.58	12X
Asistentes	1	I	269.97	13X
Asistentes	1	II	279.52	14X
Asistentes	1	III	289.06	15X
Asistentes	1	IV	298.60	16X
Asistentes	1	V	308.15	17X
Asistentes	1	VI	317.70	18X
Asistentes	Especial	I	336.78	19X
Asistentes	Especial	II	346.34	20X
Asistentes	Especial	III	355.88	21X
Asistentes	Especial	IV	365.42	22X
Asistentes	Especial	V	374.97	23X
Asistentes	Especial	VI	384.52	24X
Especialistas	3	I	155.97	01Y
Especialistas	3	II	166.90	02Y
Especialistas	3	III	177.81	03Y
Especialistas	3	IV	188.73	04Y
Especialistas	3	V	199.64	05Y
Especialistas	3	VI	210.56	06Y
Especialistas	2	I	232.39	07Y
Especialistas	2	II	243.32	08Y
Especialistas	2	III	254.23	09Y
Especialistas	2	IV	265.15	10Y
Especialistas	2	V	276.07	11Y
Especialistas	2	VI	286.98	12Y
Especialistas	1	I	308.82	13Y

Especialistas	1	II	319.73	14Y
Especialistas	1	III	330.66	15Y
Especialistas	1	IV	341.58	16Y
Especialistas	1	V	352.51	17Y
Especialistas	1	VI	363.40	18Y
Especialistas	Especial	I	385.24	19Y
Especialistas	Especial	II	396.17	20Y
Especialistas	Especial	III	407.09	21Y
Especialistas	Especial	IV	418.00	22Y
Especialistas	Especial	V	428.92	23Y
Especialistas	Especial	VI	439.84	24Y
Analistas	3	I	192.86	01Z
Analistas	3	II	214.50	02Z
Analistas	3	III	219.87	03Z
Analistas	3	IV	233.36	04Z
Analistas	3	V	246.86	05Z
Analistas	3	VI	260.37	06Z
Analistas	2	I	287.37	07Z
Analistas	2	II	300.87	08Z
Analistas	2	III	314.36	09Z
Analistas	2	IV	319.73	10Z
Analistas	2	V	341.37	11Z
Analistas	2	VI	347.47	12Z
Analistas	1	I	381.86	13Z
Analistas	1	II	395.36	14Z
Analistas	1	III	408.02	15Z
Analistas	1	IV	422.33	16Z
Analistas	1	V	432.90	17Z
Analistas	1	VI	449.36	18Z
Analistas	Especial	I	473.40	19Z
Analistas	Especial	II	489.87	20Z
Analistas	Especial	III	503.36	21Z
Analistas	Especial	IV	516.87	22Z
Analistas	Especial	V	530.36	23Z
Analistas	Especial	VI	543.87	24Z